



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 04/2022 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão
Universitária para o "Música e Educação – Programa de Promoção da
Música do Recôncavo da Bahia"

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o Música e Educação – Programa de Promoção da Música do Recôncavo da Bahia, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 nº e nas Resoluções CONSUNI nº 07/2021 e 09/2022 e CONAC nº 038/2017 e nº 040/2021 – UFRB e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, contratada pela UFRB para a gestão administrativa e financeira do “Música e Educação – Programa de Promoção da Música do Recôncavo da Bahia” (Contrato UFRB x FAPEX nº 034/2021), de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar bolsistas de extensão para atuarem nas ações do "Música e Educação – Programa de Promoção da Música do Recôncavo da Bahia".



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

2. Dos Recursos Financeiros

2.1. As Bolsas que serão concedidas aos(às) discentes selecionados(as) neste Edital serão pagas através do Contrato de Prestação de Serviços estabelecido entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX , instrumento nº 034/2021, e tem como fonte de financiamento a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, TED Nº 03/2021.

3. Das disposições gerais

3.1 O presente Edital concederá 40 (quarenta) bolsas aos(às) discentes de graduação, regularmente matriculados na UFRB;

3.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária (exclusivamente do Banco do Brasil);

3.3 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas ainda como aluno(a) de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

3.4 Serão classificados(as) os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as), após as etapas previstas no item 9 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação para a vaga à qual está concorrendo, conforme item 4;

3.5 Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva;

3.5.1 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva do programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do(a) bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa e dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

3.5.2 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva, que não se vincularem ao programa, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados(as) do processo.

3.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação do(a) mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;

3.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante envio e aceite do Termo de Concessão de Bolsa e demais documentos solicitados;

3.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa até o tempo de vigência da bolsa, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

3.9 O não atendimento do disposto no item 3.8 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista, sendo convocado(a) o(a) discente classificado(a) como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

3.10 O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

4. Das Vagas

4.1. 05 (cinco) bolsas para instrumentistas de sopro;

4.2. 03 (três) bolsas para instrumentistas de percussão;

4.3. 02 (duas) bolsas para instrumentistas de guitarra;

4.4. 01 (uma) bolsa para instrumentista de baixo;

4.5. 01 (uma) bolsa para instrumentista de teclado;

4.6. 02 (duas) bolsas para canto;

4.7. 01 (uma) bolsa para auxiliar de captação e mixagem de áudio;

4.8. 01 (uma) bolsa para beat maker;

4.9. 06 (seis) bolsas para mobilização nos territórios Recôncavo, Vale do Jiquiriçá e Portal do Sertão;

4.10. 04 (quatro) bolsas para produção cultural;

4.11. 07 (sete) bolsas para produção audiovisual;

4.12. 02 (duas) bolsas para fotografia;

4.13. 05 (cinco) bolsas para artes e comunicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

5. Da Bolsa

5.1 Os(As) bolsistas selecionados(as) terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por até 06 (seis) meses, para a realização das atividades vinculadas ao programa;

5.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a instituição concedente.

6. Das condições de participação

6.1 Requisitos básicos para os(as) candidatos(as) a bolsistas.

6.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB;

6.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

6.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os(as) discentes contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles(as) que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte. Poderão participar também, os discentes contemplados no Programa de Bolsa Permanência – PBP.

6.1.4 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à PROEXT;

6.1.5 ter disponibilidade de se dedicar, no mínimo, 12 horas por semana às atividades do programa;

6.2 O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos específicos para a vaga ao qual estará concorrendo, distribuídas conforme item 4 deste edital.

6.2.1 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa nas vagas de instrumentistas de sopro; instrumentistas de percussão; instrumentistas de guitarra; instrumentista de baixo; instrumentista de teclado e para canto:

6.2.1.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre de algum curso de graduação do CECULT/UFRB;

6.2.1.2 Comprovar experiência artística na área da vaga através do envio de link para vídeo executando um trecho musical e/ou de um portfólio.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

6.2.2 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa para auxiliar de captação e mixagem de áudio:

6.2.2.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre do curso de Produção Musical do CECULT/UFRB;

6.2.2.2 Comprovar experiência com mixagem de áudio através do envio de link para produção musical própria e/ou de um portfólio.

6.2.3 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa para beat maker:

6.2.3.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre de um dos cursos: Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias (Bicult); Cinema e Audiovisual; Licenciatura em Música Popular; Licenciatura Interdisciplinar em Artes; Política e Gestão Cultural; e Produção Musical;

6.2.3.2 Comprovar experiência artística como beat maker através do envio de link para produção musical e/ou de um portfólio.

6.2.4 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa para mobilizadores nos territórios Recôncavo, Vale do Jiquiriçá e Portal do Sertão:

6.2.4.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre de algum curso de graduação da UFRB;

6.2.4.2 Ter experiência, disponibilidade e interesse de atuar na divulgação e mobilização da comunidade interna e externa da UFRB para participação nas atividades do programa.

6.2.5 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa para produtores(as) culturais:

6.2.5.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre de um dos cursos: Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias (Bicult); Cinema e Audiovisual; Política e Gestão Cultural; e Publicidade e Propaganda;

6.2.5.2 Ter experiência, disponibilidade e interesse de atuar na pré-produção, produção e pós-produção das ações do programa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

6.2.6 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa para produtores(as) audiovisuais:

6.2.6.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre de um dos cursos: Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias (Bicult); Cinema e Audiovisual; Jornalismo; Licenciatura Interdisciplinar em Artes; Política e Gestão Cultural; e Publicidade e Propaganda;

6.2.6.2 Comprovar experiência artística na área através do envio de link para produção audiovisual e/ou de um portfólio.

6.2.7 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa para fotógrafas(os).

6.2.7.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre de um dos cursos: Artes Visuais; Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias (Bicult); Cinema e Audiovisual; Jornalismo; Licenciatura Interdisciplinar em Artes; Política e Gestão Cultural; e Publicidade e Propaganda;

6.2.7.2 Comprovar experiência artística na área através do envio de portfólio ou link.

6.2.8 Requisitos específicos para candidatos(as) à bolsa para artes e comunicação:

6.2.8.1 Estar cursando entre o segundo e o sétimo semestre de um dos cursos: Artes Visuais; Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias (Bicult); Cinema e Audiovisual; Jornalismo; Licenciatura Interdisciplinar em Artes; Política e Gestão Cultural; e Publicidade e Propaganda;

6.2.8.2 Comprovar experiência na área através do envio de portfólio ou link.

6.3 As atribuições do(a) bolsista em cada vaga estão descritas abaixo.

Quadro 1. Atribuições do(a) bolsista

Vagas	Quant.	Atribuições
4.1 Instrumentistas	05	Ensaios presenciais, prática de conjunto, elaboração de arranjos, planejamento e gravação das aulas, gravação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

de sopro		de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.2 Instrumentistas de percussão	03	Ensaios presenciais, prática de conjunto, elaboração de arranjos, planejamento e gravação das aulas, gravação de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.3 Instrumentistas de guitarra	02	Ensaios presenciais, prática de conjunto, elaboração de arranjos, planejamento e gravação das aulas, gravação de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.4 Instrumentistas de baixo	01	Ensaios presenciais, prática de conjunto, elaboração de arranjos, planejamento e gravação das aulas, gravação de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.5 Instrumentistas de teclado	01	Ensaios presenciais, prática de conjunto, elaboração de arranjos, planejamento e gravação das aulas, gravação de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.6 Canto	02	Ensaios presenciais, prática de conjunto, elaboração de arranjos, planejamento e gravação das aulas, gravação de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.7 Auxiliar de captação e mixagem de áudio	01	Captação dos ensaios, práticas de conjunto, filmagens e finalização dos produtos audiovisuais, gravação de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.8 Beat maker	01	Performance presencial em apresentações artísticas musicais; ensaios presenciais, prática de conjunto, elaboração de arranjos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

		Criação de beats, loops e samples; produção de vinhetas sonoras; criação de trilhas sonoras para produtos audiovisuais, gravação de fonogramas, apresentações públicas representando o programa.
4.9 Mobilização nos territórios Recôncavo, Vale do Jiquiriçá e Portal do Sertão	03	Mobilização da comunidade interna da UFRB para participação nas atividades do programa; Buscar contatos e estabelecer diálogos com agentes culturais públicos e privados, da comunidade externa da UFRB, como centros culturais, centros universitários, escolas, filarmônicas, grupos culturais, rádios, artistas, produtores e gestores culturais, etc.
4.10 Produção cultural	07	Pré-produção, produção e pós-produção das atividades previstas no programa Música e Educação.
4.11 Produção Audiovisual	07	Filmagem e edição de produções audiovisuais.
4.12 Fotografia	02	Registro das atividades do Programa Música e Educação, bem como a organização e arquivamento dos materiais audiovisuais gerados pelo programa.
4.13 Artes e Comunicação	05	Criação de peças de comunicação (cards, stories, carrosséis, pequenos vídeos), atualização de site e redes sociais, produção de releases e textos de divulgação, realização de entrevistas jornalísticas, assessoria de imprensa, etc...

6.4 As atividades poderão ser realizadas de forma remota, via plataforma digital, e presencialmente, quando da realização de atividades do programa nos municípios e territórios de atuação da UFRB e Salvador, respeitando os protocolos oficiais de biossegurança;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

7. Da vigência

7.1 A vigência da bolsa será de 01 de junho a 30 de novembro de 2022;

7.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

8. Das inscrições

8.1 O período de inscrição será de 01 a 24 de abril de 2022;

8.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo [formulário de inscrição online](#) (necessária conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de abril de 2022;

8.3 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;

8.3.1 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

8.5 O(A) discente só poderá se inscrever em uma única modalidade de bolsa dentre as apresentadas neste edital;

8.6 O(A) discente que se inscrever em duas ou mais modalidades de bolsa, será considerada a sua última inscrição no processo seletivo;

8.7 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu [“seleções”](#) do site da Pró-Reitoria de Extensão: www.ufrb.edu.br/proext/selecoes;

8.8 É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos necessários para concorrer a bolsa desejada;

8.8.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

8.8.2 histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

matriculadas no semestre 2021.2;

8.8.3 Comprovante de matrícula 2021.2;

8.8.4 Certificado Nacional de Vacinação contra à COVID-19;

8.8.5 Portfólio e/ou link de acesso a espaço virtual com produções artísticas (apenas quando especificado como requisito específico no item 6.2).

8.8.6 Carta de Intenções de 1 lauda (1 página);

8.8.6 Os certificados e/ou declarações, conforme o barema disposto no quadro 2, devem estar em arquivo único, em formato pdf e salvo com o nome do(a) candidato(a).

9. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

9.1 A seleção constará de duas etapas.

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise documental e curricular (conforme barema apresentado no quadro 2);

Quadro 2. Análise Documental e Curricular

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1. Participação (acima de 06 meses) em Projetos ou Programas de Extensão	1,0 por projeto ou programa	2,0
2. Monitoria em Projetos ou Programas de Extensão	1,0 por cada semestre de atuação	2,0
3. Experiência artística e/ou profissional na área da vaga.	1,0 por experiência	6,0
Total		10,00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista que acontecerá, em horários e locais a serem divulgados através do site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, juntamente com o resultado da análise documental e curricular.

9.1.1 A entrevista acontecerá entre os dias 29 de abril e 02 de maio de 2022, via plataforma *Google Meet*, em horários a serem divulgados até o dia 27 de abril de 2022 através do site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, juntamente com o resultado da análise documental e curricular.

9.1.1.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do(a) candidato(a).

9.1.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior nota obtida na experiência artística e/ou profissional na área da vaga;
- c) maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico.

9.2 A avaliação das/os candidatas/os será feita conforme o barema abaixo (Quadro 3).

Quadro 3. BAREMA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

BAREMA SEGUNDA ETAPA		
ENTREVISTA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de Comunicação e Argumentação	2	
Interesse	3	
Apresentação pessoal/postura e Capacidade de trabalho em equipe	2	
Disponibilidade	3	
Pontuação Total da entrevista	10	
Média Final ((Pontuação da Primeira Etapa + Pontuação da Segunda Etapa)/2)	10	

10. Do resultado

10.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado de todas as fases da seleção em seu



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

sítio;

10.2 A PROEXT publicará na sua página (www.ufrb.edu.br/proext/selecoes), até o dia 03 de maio de 2022, o resultado final;

10.3 As/Os discentes selecionadas/os com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão devidamente preenchido, com os demais documentos (cópia do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente do Banco do Brasil), entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, por e-mail (a ser publicado no resultado da seleção).

11. Das obrigações dos(as) bolsistas

11.1 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do termo de concessão da bolsa;

11.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

11.2.1 aprovação em outra bolsa;

11.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

11.2.3 desistência da bolsa;

11.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

11.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

11.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

11.5 Participar de ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, quando convocado;

11.6 O não cumprimento do disposto nos itens 11.1, 11.2.1 ou 11.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

11.7 O não cumprimento do disposto no item 11.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

11.8 O não cumprimento do previsto no item 11.5 implicará na suspensão da bolsa;

11.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) do(a) bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

11.9 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

11.10 O não cumprimento do disposto no item 11.9 implicará na suspensão da bolsa;

11.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 11.9;

11.11 O(A) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

11.12 Nos casos dispostos nos itens 11.8 e 11.10 não haverá pagamentos retroativos;

12. Do cancelamento das bolsas

12.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

12.1.1 trancamento de matrícula;

12.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

12.1.3 abandono do curso;

12.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

12.1.5 conclusão do curso;

12.1.6 por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) do(a) bolsista, devidamente justificada;

12.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

12.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	Dia 01 de abril de 2022
Período de inscrição	De 01 a 24 de abril de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Resultado da análise documental	Até 27 de abril de 2022
Entrevistas	Entre 29 de abril e 02 de maio de 2022
Divulgação do resultado Final	Até 03 de maio de 2022
Envio da documentação	De 04 a 06 de maio de 2022
Vigência prevista para a bolsa	01 de junho a 30 de novembro de 2022

14. Das disposições finais

14.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

14.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

14.3 O(A) discente, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter o Termo de Concessão de bolsa cancelado;

14.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext/selecoes);

14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e coordenação do programa.

Cruz das Almas, 01 de abril de 2022.

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão

Daniele Pereira Canedo
Coordenadora do Programa